



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS SILVA

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº _____
Assinatura _____



PROJETO DE LEI N° _____ 2021.

PRO TOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4276/2021

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Lgislativo _____

Emenda _____

Data 07/10/21 Horário 11:25 hs

Autoriza a utilização de veículos de propriedade ou sob administração direta ou indireta de todos os órgãos do Município, para auxiliar na vacinação de pessoas idosas, pessoas com dificuldade de locomoção ou de mobilidade reduzida, e ainda a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de possibilitar o maior raio de alcance na vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Os veículos de propriedade ou sob posse de todos os órgãos do Município, da administração direta ou indireta, poderão ser utilizados para auxiliar na vacinação das seguintes populações:

- I - Pessoas idosas;
- II - Pessoas com dificuldade de locomoção ou com mobilidade reduzida;
- III - pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Pr. Vanderlei dos Santos Silva
Vereador/Republicanos

Endereço: Rua Belém, Nº 139, Bairro Embratel.

Telefone: (69) 3223-9172 e-mail vereadorvanderleisilva10123@gmail.com, Porto Velho - RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS
SILVA**

Republicanos 10

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares desta Casa de Leis, a Proposta de Projeto de Lei que “Autoriza a utilização de veículos de propriedade ou sob administração direta ou indireta de todos os órgãos do município, para auxiliar na vacinação de pessoas idosas, pessoas com dificuldade de locomoção ou de mobilidade reduzida, e ainda a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de possibilitar o maior raio de alcance na vacinação contra a COVID-19.”

A pandemia do novo corona vírus espalhou-se de maneira muito rápida, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como no território nacional.

As autoridades competentes, ao decretarem devidamente a situação de calamidade pública, seguindo as recomendações dos profissionais da área sanitária, estabeleceram o isolamento social, entre diversas outras medidas. Para que o isolamento fosse aplicado adequadamente, foi determinado que, durante um período decidido pelo governo do estado e pela prefeitura, estabelecimentos (entre eles, bares e restaurantes) não poderiam operar dentro da normalidade, sendo até mesmo fechados por um extenso período de tempo.

A chegada das vacinas imunizadoras trouxe esperança à população: os tempos de desemprego, fechamento de empresas, desestabilidade econômica e crise sanitária podem finalmente chegar ao fim. Basta que o povo portovelhense seja vacinado.

Nesse sentido, é fundamental que o Poder Público envide de todos os seus esforços para fazer com que essas vacinas cheguem o mais rápido possível à população. Cada minuto é essencial, visto que a cidade de Porto Velho não pode mais arcar com as duras consequências da pandemia. Disponibilizar os veículos dos órgãos do município para auxiliar a vacinação de pessoas necessitadas não apenas traria mais agilidade na inoculação do portovelhense, mas também serviria como um belo exemplo para os demais municípios e estados do Brasil.

Não faltam motivos que configurem Porto Velho como “a locomotiva do Brasil”. Temos uma nova oportunidade histórica de demonstrar que somos, de fato, essa locomotiva. Em tempos de crise financeira e sanitária, o Poder Público tem o dever moral de fornecer seus veículos para agilizar o processo de vacinação do portovelhense .

Anoto que, o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do Artigo 61, § 1º da CF, bem como se enquadra como matéria

Endereço: Rua Belém, Nº 139, Bairro Embratel.

Telefone: (69) 3223-9172 e-mail vereadorvanderleisilva10123@gmail.com, Porto Velho - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS
SILVA

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº _____

Assinatura _____



de interesse local prevista no art. 30 incisos I da CF. Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Pr. Vanderlei dos Santos Silva

Vereador/Republicanos